



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 13/9/2016, DODF nº 174, de 14/9/2016, p. 10.
Portaria nº 293, de 15/9/2016, DODF nº 176, de 16/9/2016, p. 10.

PARECER Nº 141/2016-CEDF

Processo nº 084.000198/2013

Interessado: **Instituto São José**

Recredencia, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2018, o Instituto São José, mantido pela Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade; aprova a Proposta Pedagógica; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 30 de abril de 2013, de interesse do Instituto São José, situado na Quadra 4, Área Especial 1, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pela Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade, com sede em Belo Horizonte - Minas Gerais, a diretora requer, à fl.1, o credenciamento e aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

O Instituto São José esteve credenciado, a partir de 26 de agosto de 2008, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Portaria nº 210/SEDF, de 23 de setembro de 2008. Uma vez que o presente processo foi autuado em 30 de abril de 2013, este segue o rito processual de acordo com o § 1º do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, vez que a instituição interessada não cumpriu o prazo de 150 (cento e cinquenta dias) antes do término do credenciamento e, assim, seu credenciamento não pode ser superior a 5 (cinco) anos.

O Colégio possui autorização para ofertar a educação infantil, creche, nas idades de 2 e 3 anos, e pré-escola, nas idades de 4 e 5 anos, o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e o ensino médio.

Registram-se, ainda, as últimas aprovações dos documentos organizacionais da instituição educacional: a Portaria nº 128/SEDF, de 27 de março de 2009, com base no Parecer nº 24/2009-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica, fl. 305, e a Portaria nº 412/SEDF, de 8 de setembro de 2009, que aprovou o Regimento Escolar, fl. 306.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos.

- Requerimento, fl.1.
- Relatório de melhorias qualitativas, fls. 2 a 5.
- Licença de Funcionamento, fl. 7.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Regimento Escolar para aprovação, fls. 8 a 57.
- Planta baixa, fls. 79 e 80.
- Laudo de vistoria para escolas particulares, fl. 82.
- Relatórios de visitas de inspeção *in loco*, fls. 95; 109 e 110, 111 e 112, 122 a 128, 131 a 133.
- Quadro demonstrativo do corpo docente técnico-pedagógico e administrativo, fls. 134 a 139.
- Diligência Cosie/Suplav/SEDF, fl. 140.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 148.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 149 a 151.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 152 a 171.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 172 a 203.
- Diligência CEDF, fl. 211 a 215.
- Proposta pedagógica para aprovação, fls. 218 a 304.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento nº 00200/2013, emitida pela Administração Regional de Sobradinho, o qual autoriza a atividade pedagógica de educação infantil, maternal e pré-escola, ensino fundamental e o ensino médio, fl.7. Ressalte-se que este documento está em vigência até 2020, de acordo com o artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, que dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas, *in verbis*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.
- Laudo de vistoria para Escolas Particulares nº 184/2013, com parecer favorável, expedido em 13 de maio de 2013, pelo engenheiro, da SEDF, que atestou: “Na vistoria de inspeção, realizada na data de 08/05/2013, verificou-se que quanto ao espaço físico e instalações, a instituição educacional encontra-se apta para ofertar as etapas de ensino propostas.” (fl. 82)

Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:

Foram realizadas cinco visitas de inspeção *in loco*, em 18 de julho de 2013, fl. 95, em 8 e 15 de maio de 2014, fls. 109 e 110, fls.111 e 112, e em 16 e 26 de junho de 2015, fls. 122 a 130, e fls. 131 a 133, quando foram verificados os aspectos físicos e pedagógicos da instituição educacional para a oferta da educação básica, repassadas as orientações técnicas necessárias em relação à escrituração escolar, e compatibilizado o Relatório de Melhorias Qualitativas.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 5.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: implantação gradativa e consistente da cultura organizacional na secretaria, tesouraria, biblioteca, reprografia, Laboratórios de Informática e Ciências. Houve a contratação de empresas para recepção, vigilância, limpeza e manutenção, atendimento da cantina, além do investimento em seguro saúde para os alunos e profissionais da instituição, fl. 3.
- Qualificação dos recursos humanos: em busca da capacitação dos profissionais, o Colégio mantém encontros pedagógicos, palestras sobre a interdisciplinaridade, prevenção contra o *bullying*, capacitação para atendimento aos alunos com deficiência, dentro do programa de inclusão, além da participação de todos os profissionais no Congresso Educacional da CIANSP, no Rio de Janeiro, e de jornadas de reflexão e retiros em Caeté, Minas Gerais, promovidos pela Congregação, fl. 4.
- Modernização de equipamentos e instalações: dentre outros, destacamos a instalação de aparelhos de ar-condicionado em todas as salas e toldos nas áreas de circulação externa. Ampliação do parque recreativo para os alunos de educação infantil, aquisição de equipamentos para as salas de Multimídia, de Vídeo, de Informática e o Laboratório de Ciências. Construção do complexo Poliesportivo para as práticas de esportes, Educação Física e outras atividades culturais e recreativas em um moderno auditório, que atende à comunidade de Sobradinho, fl. 4.
- Realização de atividades que envolvem a comunidade escolar: implantação de projetos específicos de sustentabilidade, eleitor do futuro, educação sexual e prevenção contra as drogas no ensino fundamental e médio, com a participação do PROERD, para os alunos do 5º ano do ensino fundamental. Eventos em datas comemorativas, passeios ecológicos, e promoção social em instituições de Sobradinho: Lar do Velhinhos São José, Centro Escolar de Brasilinha, a Creche de Nossa Senhora da Piedade no Lago Sul e para os alunos com necessidades especiais da Escola Classe nº 5, fl. 4.

Da Proposta Pedagógica, fls. 218 a 304.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2014-CEDF, com destaque para:

- Missão:

promover a formação integral do indivíduo incentivando o desenvolvimento contínuo e uma atuação comprometida com o seu meio, preparando-o para exercer a cidadania, proporcionando condições para a sua permanência e continuidade aos estudos tendo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

como base os princípios da ética e do respeito aos valores socioculturais e políticos.”
(*sic*) (fl. 231)

- Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 233 a 236: A instituição educacional oferta a educação básica, conforme segue, observada a idade legal para ingresso:

1. Educação Infantil

- Creche, para crianças de 2 e 3 anos idade.
- Pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

2. Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, do 1º ao 3º ano.

3. Ensino Médio, 1ª a 3ª série.

- Organização Curricular, fls. 237 a 270:

1. Educação Infantil: organiza-se em conformidade com a legislação vigente, observada a Formação Pessoal e Social, Identidade e Autonomia, a Educação Musical, a Arte e a Linguagem, a Língua Estrangeira Moderna - Inglês, o Letramento e o Sentido Religioso, que procura cultivar o sentido da solidariedade, da tolerância, e vencer os preconceitos que são frutos do desconhecimento e da intolerância religiosa. (fl. 241)

2. Ensino Fundamental: a organização curricular do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada, esta contendo o ensino religioso, o ensino da Língua Estrangeira Moderna – Inglês, a partir do 1º ano, e, a partir do 6º ano, o ensino da Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, conforme matriz curricular, fl. 269. Também, de forma interdisciplinar, são desenvolvidos os conteúdos obrigatórios da educação básica, assim como os temas transversais, como preconizam os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 252 a 255.

3. Ensino Médio: a organização curricular contempla a base nacional comum e a parte diversificada, para as três séries: a Língua Estrangeira Moderna - Inglês, a Língua Estrangeira Moderna - Espanhol e o Ensino Religioso, todos de estudos obrigatórios, conforme matriz curricular, fl. 270.

Quanto aos Processos de avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 276 a 287, registra-se que, na educação infantil, “A avaliação [...] envolve, fundamentalmente, o acompanhamento e a observação do desenvolvimento da criança, que ocorre por meio de um



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

processo investigativo e reflexivo.” (fl. 279). As evidências do desempenho da criança são registradas em relatórios individuais, entregues semestralmente às famílias.

No ensino fundamental, no decorrer do Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, do 1º ao 3º ano, a avaliação ocorre

por meio de Relatório Individual e Descritivo e Portfólio, contemplando o desenvolvimento da criança em seus aspectos físico, cognitivo e afetivo, sendo entregue aos pais ou responsáveis ao final de cada semestre letivo. Para o aluno do 3º ano ser promovido para o 4º ano, deverá demonstrar por meio de instrumentos de avaliação o domínio das competências básicas e, nota, mínima, estabelecida no Regimento Escolar, 60,0 (sessenta) pontos e mínimo de 75% (setenta e cinco) por cento de frequência do ano letivo.” (*sic*) (fl. 280)

A verificação do rendimento escolar dos alunos do 4º ano do ensino fundamental ao ensino médio deverá considerar:

- A avaliação como processo contínuo, cumulativo, abrangente e diagnóstico, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- A previsão dos resultados do desempenho dos alunos, no decorrer do ano letivo, sobre provas ou exames finais, quando previstos;
- A necessidade de mudanças ou adoção de novas medidas didáticas – pedagógicas, que visem à melhoria do processo de ensino e aprendizagem. (fl. 281)

É considerado aprovado o aluno que obtiver 60 (sessenta) pontos nos componentes curriculares e, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento de frequência do total de horas letivas anuais, como registrado à fl. 281.

O Regimento Escolar, fls. 8 a 57, de competência e aprovação da Cosie/Suplav/SEDF, será analisado após aprovação da Proposta Pedagógica pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, devendo guardar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2018, o Instituto São José, situado a Quadra 4, Área Especial 1, Sobradinho – Distrito Federal, mantido pela Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

- c) advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 6 de setembro de 2016.

BERENICE DARC JACINTO
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 6/9/16.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Anexo I do Parecer nº 141/2016-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO SÃO JOSÉ											
Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.											
Turno: Diurno											
Módulo: 40 semanas											
Regime: Anual											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS				
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
			X	X	X	X		X	X	X	X
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Desenho Geométrico						X	X	X	X
Módulo aula semanal			20	20	20	20	20	25	25	25	25
Total de horas anuais			2400			800	800	833	833	833	833
Observações:											
<ol style="list-style-type: none"> Horário de funcionamento <ul style="list-style-type: none"> Anos Iniciais: Matutino: 7h30 às 11h50; Vespertino: 13h30 às 17h50. Anos finais: Matutino: 7h30 às 12h; Vespertino: 13h30 às 18h. Módulo aula (anos iniciais): duração de 60 minutos cada. Módulo aula (anos finais): duração de 50 minutos cada. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados com o horário de aula. O quantitativo de módulo aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo. 											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Anexo II do Parecer nº 141/2016-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO SÃO JOSÉ						
Etapa: Ensino Médio						
Turno: Matutino						
Módulo: 40 Semanas						
Regime: Anual						
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	ANOS			
			1º	2º	3º	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa Literatura	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X	
		Química	X	X	X	
		Biologia	X	X	X	
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	
		História	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna: Inglês		X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna: Espanhol		X	X	X
Ensino Religioso		X	X	X		
Total de módulos aulas semanais			30	30	30	
Total de carga horária anual			1000	1000	1000	
Observações:						
1. Horário de Funcionamento: Matutino: 7h30 às 12h50						
2. Módulo aula: duração de 50 minutos cada.						
3. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados com o horário de aula.						
4. O número de módulos aulas por componentes será definido no início de cada ano letivo.						